PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

Sarandi
É MAIS CIDADE
COM A FORÇA DA GENTE

APROVADO EM 30/08/2004
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 06/09/2004
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 13/09/2004
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1250/04

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para o Centro de Convivência dos Idosos de Sarandi, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R$. 6.000,00 (seis mil reais), ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE SARANDI**, entidade civil, de caráter recreativo e filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.905.367/0001-93, com sede à Rua Carlos Gomes, 1107 – Jardim Independência, município de Sarandi-Pr.

Parágrafo único – A verba será destinada para obras de reforma nas dependências da sede social da entidade, visando proporcionar maior conforto aos idosos em atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2004

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ